

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO COMO BOLSISTA NA FUNÇÃO DE TRADUTOR / INTÉRPRETE DE LIBRAS DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO (PAEM) - EDITAL Nº 67/2025**

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e Portaria Nº 168/2024 publicada no DOU de 04 de março de 2024, torna público o presente Edital para seleção de bolsistas para atuação na função de Tradutor/ Intérprete de Libras do Programa de Apoio ao Empreendedorismo(PAEM), de acordo com Processo Nº 23302.100616/2025-47, Processo nº 23302.100591/2025-81, Processo n.º 23302.102046/2024-49 e disposto a seguir:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - O presente Edital orienta e regulamenta procedimentos para a realização de inscrições no processo seletivo para cadastro de reserva de bolsistas para atuação como Tradutor/ Intérprete de Libras do Programa de Apoio ao Empreendedorismo(PAEM) na cidade de Serra Talhada.

**1.2** O Programa de Apoio ao Empreendedorismo(PAEM) possui como objetivo “Capacitar microempreendedores e autônomos sobre conceitos empresariais, financeiros, jurídicos e administrativos referentes à gestão de empresas e formalização como MEI.”

**1.3** As bolsas descritas nesse edital serão temporárias, sendo sua duração limitada ao período de execução do programa que o beneficiário estiver vinculado, não gerando, em hipótese alguma, vínculo empregatício, podendo ser prorrogada/ cancelada a qualquer tempo.

**1.4** O recurso a ser utilizado para a execução do projeto advém do Ministério do Empreendedorismo, Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, que foi descentralizado através do termo de execução descentralizado – TED 952106.

**1.5** O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação (FADEX) contratada para a gestão administrativa e financeira do projeto, por meio de depósito bancário em conta corrente nominal específica. A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada e registrada.

**1.6** Não será permitido o acúmulo de bolsas/pagamentos neste ou qualquer outro edital. Fica sob a responsabilidade do candidato verificar as questões legais para pleitear bolsa, caso

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

desempenhe outras atividades remuneradas.

## **2. DO PROGRAMA**

**2.1** O PAEM – Programa de Apoio ao Empreendedorismo Missão Sertão nasce da oportunidade de integrar políticas públicas para promover o desenvolvimento socioeconômico do povo sertanejo em Pernambuco. Como uma instituição de educação, pesquisa, extensão e inovação, o IFSertãoPE preocupa-se com a inserção dos educandos no ambiente de trabalho, seja pela busca de maior empregabilidade nos cursos regulares ofertados, como também pelo estímulo contínuo ao empreendedorismo.

## **3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

**3.1** O PAEM possui como objetivo geral: “Capacitar microempreendedores e autônomos sobre conceitos empresariais, financeiros, jurídicos e administrativos referentes à gestão de empresas e formalização como MEI.”

**3.2** O PAEM possui como objetivos específicos:

- a)** Apresentar o papel do empreendedor na idealização e construção do seu microempreendimento individual orientado ao atendimento de demandas da sociedade, do mercado e criando soluções;
- b)** Compreender as obrigações e os trâmites para criar, manter e cancelar um microempreendimento individual.
- c)** Demonstrar processos básicos de gerenciamento de negócios e de comunicação digital orientada ao público-alvo do negócio com utilização de ferramentas digitais para ambos os fins;
- d)** Demonstrar ao microempreendedor individual o uso de técnicas de análise de mercado, permitindo a identificação de fatores influenciadores do comportamento de compra dos consumidores e das organizações, possibilitando o desenvolvimento de estratégias de marketing para sua empresa;
- e)** Apresentar conceitos práticos de finanças e contabilidade para melhor gerenciamento e tomada de decisão.
- f)** Compreender aspectos sobre atendimento, negociação, vendas e suas aplicações.
- g)** Assessorar os novos negócios para criação de um pitch de sucesso.

## **4. DAS VAGAS OFERTADAS**

**4.1** O processo seletivo será para cadastro de reserva (CR) de bolsistas para atuação na função de Tradutor/ Intérprete de Libras, conforme quadro a seguir:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

**Quadro 1 – DAS VAGAS**

Função	Vagas	Carga Horária	Valor da Bolsa
Tradutor/ Intérprete de Libras	CR	6h semanais	R\$ 36,00 (Trinta e seis reais por hora)

**4.2** Os candidatos selecionados devem possuir disponibilidade de 6h semanais para desenvolver suas atividades de forma presencial para atendimento as demandas do curso “Seja Empreendedor” na cidade de Serra Talhada-PE nas segundas e quartas-feiras no horário de 19h às 22h.

**4.3** Será pago o valor de R\$ 36,00 (trinta e seis reais) referente a cada hora (60 minutos).

**4.4** A classificação prevista neste edital não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional.

**4.5** Os candidatos classificados irão compor a lista de cadastro reserva e poderão ser convocados, condicionada a demanda, desde que, no prazo de vigência deste Edital e conforme necessidade do Programa perante o IFSertãoPE.

**4.6**As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para quaisquer efeitos, ao vencimento, salário ou proventos recebidos, conforme legislação vigente (Lei no 12.513/2011, art. 9º, § 3º).

**4.7** Os valores da bolsa fixados nos quadros do subitem 4.1 foram tomados como referência os valores previstos no art. 7º da Resolução CD/ FNDE nº 45, de 29 de agosto de 2011.

**4.8** O profissional deverá desenvolver as atividades em caráter extralaboral em horário diferente daquele nos quais exerce suas atividades habituais no IFSertãoPE.

**4.9** A permanência do bolsista no Programa estará sujeita ao cumprimento das funções, conforme descritas em edital, correlatas a sua atuação realizada pela equipe gestora do Programa e permanência do discente durante o curso.

**4.10** Caso o candidato não possa por algum motivo desempenhar a função, deverá apresentar um termo de desistência do(a) bolsista ou de desligamento que justifique sua desistência e/ou desligamento voluntário.

**4.11** O bolsista deverá apresentar ao IFSertãoPE relatório técnico das atividades desenvolvidas, mensalmente durante a vigência da bolsa.

**Parágrafo único:** O não cumprimento deste artigo implica em suspensão do pagamento da bolsa

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

até regularização da situação por parte do bolsista; caso o valor integral da bolsa já tenha sido pago, então poderá ensejar em ressarcimento ao erário de valores recebidos se não apresentadas justificativas de força maior, após análise da instituição.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

5.1. São atribuições dos bolsistas no âmbito do Programa de Apoio ao Empreendedorismo:

### 5.1.1 Tradutor/ Intérprete de Libras:

- a) Estabelecer a intermediação comunicativa entre os usuários da Língua Portuguesa Oral e dos da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) no contexto de atividades do curso FIC Seja Empreendedor, promovendo acessibilidade comunicacional e interação entre os discentes;
- b) Mediar situações de comunicação entre alunos surdos e ouvintes no contexto do curso ;
- c) Acompanhar os alunos surdos nas atividades e disciplinas do curso ;
- d) Interpretar, de forma fidedigna, as informações e conhecimentos veiculados em sala de aula e nas demais atividades no contexto do curso;
- e) Auxiliar, quando solicitado, na edição de vídeos educacionais, com a inserção da interpretação em Libras das aulas gravadas em português
- f) Acompanhar o plano de estudo individualizado junto ao aluno, dando-lhe todo o suporte necessário à superação de suas dificuldades;
- g) Auxiliar, quando solicitado, com interpretação em Libras em evento(s) promovido(s) pelo Programa.

5.2 O bolsista que descumprir qualquer das responsabilidades constantes no item 5 terá imediatamente suspensos os pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, dependendo do caso.

## 6. DOS REQUISITOS

6.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo profissionais externos e servidores públicos federais ativos ou inativos do IF Sertão PE que não estejam afastados das suas funções laborativas por motivo de licença ou qualquer outro tipo de afastamento durante a execução do curso.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições são gratuitas e ocorrerão, exclusivamente, via internet, através do formulário de inscrição online <https://forms.gle/75fYtr8vcXZAQWPS8>, no período de **10/06 à 12/06/2025** até às 23h59min (horário de Brasília).

7.2 O candidato deverá, no momento de inscrição, preencher corretamente as informações solicitadas no formulário eletrônico, e anexar eletronicamente em formato PDF, dentro do prazo de

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

inscrição, todos os documentos listados abaixo:

**7.2.1 Documentação obrigatória:**

- a) Documento de identidade com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovação de Titulação Acadêmica referente a Graduação (qualquer área) e Certificação de proficiência em libras e/ou formação específica como Tradutor/Intérprete de Libras obtida em curso reconhecido por órgãos oficiais.
- d) Comprovantes para efeitos de pontuação dos critérios elencados no Quadro Nº 2 (Organizar os documentos em um único arquivo no formato PDF, seguindo a ordem do barema, e inserir na primeira página, o barema preenchido com a possível pontuação do candidato).

**7.3** Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia.

**7.4** A inscrição no processo seletivo implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e suas retificações, que vierem a ser publicadas, como também, das decisões que possam ser tomadas pelo IFSertãoPE, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**7.5** A Comissão Organizadora da seleção não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**7.6** Sob qualquer pretexto, não será aceita: Complementação de documentação, para efeitos de inscrição ou prova de títulos, depois do período de inscrição do candidato. Cabe ao candidato(a) a conferência dos documentos antes do envio. É de inteira responsabilidade do candidato a correta submissão dos documentos.

**7.7** A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.

**7.8** O candidato receberá automaticamente em seu e-mail uma cópia de sua inscrição, devendo o candidato conferir os dados inseridos antes do envio. Em caso de erro, o candidato deverá acessar o link novamente e realizar nova inscrição até o prazo final do período das inscrições.

**7.9** No caso de existir mais de uma inscrição pelo mesmo candidato será considerada como válida a última inscrição.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

## 8.DO PROCESSO SELETIVO

**8.1** O processo de seleção dos/as candidatos/as consiste na análise da documentação, conforme o item 7.2.1, e análise do currículo de acordo com o barema e critérios estabelecidos no Quadro Nº02, cujo teto de pontuação máxima é de 100 pontos.

**Quadro Nº 02- Critérios para análise curricular**

Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação atribuída pelo(a) candidato(a)	Pontuação atribuída pela comissão
Graduação em qualquer área	05 pontos	05 pontos		
Graduação em Letras/Libras	10 pontos	10 pontos		
Especialização lato sensu, MBA na área Letras/Libras	10 pontos	15 pontos		
Mestrado na área Letras/Libras	15 pontos	20 pontos		
Doutorado na área Letras/Libras	20 pontos	25 pontos		
Experiência profissional comprovada como Intérprete de Libras em instituições de ensino, exceto estágio	01 ponto para cada mês	40 pontos		
Curso de Capacitação e/ou Formação em Tradução e interpretação de Libras, mínimo 160 horas, nos últimos 5 anos	10 pontos para cada curso	20 pontos		
Curso de Capacitação e/ou Formação em Tradução e interpretação de Libras, mínimo 40 horas e no máximo 159 h, nos últimos 5 anos	5 para cada curso	10 pontos		
Participação como Intérprete de Libras em eventos	01 ponto por evento	5 pontos		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>		<b>100 PONTOS</b>		

**8.2** Cada titulação/experiência será considerada uma única vez para efeito de pontuação.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**8.3** Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do barema serão desconsiderados.

**8.4** Não haverá acumulação de pontos para o cômputo das titulações e do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

**8.4.1** Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, será levado em consideração apenas um dos vínculos, o de maior tempo.

**8.5** Na formação acadêmica, será considerada apenas a pontuação da maior titulação.

**8.6** Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.

**8.7** A pontuação final de cada candidato/a será dada pela soma dos pontos obtidos na análise do Currículo.

**8.8** Para comprovação de experiência em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/contrato e/ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, constando o período, carga horária e função.

**8.9** Para efeitos de pontuação, a contagem dos semestres considerará apenas o semestre completo.

**8.10** Na ocorrência de candidatos/as com a mesma pontuação final, o desempate se dará pelos seguintes critérios em ordem de prioridade:

- a)** Maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003);
- b)** Maior tempo de Experiência como interprete de libras;
- c)** Maior titulação

**8.11** O candidato será eliminado do processo seletivo, em qualquer tempo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis se:

- a)** Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b)** Utilizar de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.
- f) Não anexar documentação prevista nos itens a,b e c do item 7.2.1

## **9.DO RESULTADO**

**9.1** O resultado será divulgado no site do IFSertãoPE, através do link: <https://ifsertaope.edu.br/>, conforme disposto no cronograma.

## **10.DO RECURSO**

**10.1** O candidato que desejar interpor recurso contra a homologação e o resultado parcial (análise de currículo) poderá fazê-lo no período informado na previsão de cronograma deste edital, exclusivamente via Internet, enviando o formulário (ANEXO I), por meio do e-mail [paem@ifsertaope.edu.br](mailto:paem@ifsertaope.edu.br) com o assunto “RECURSO AO EDITAL 67/2025)”

**10.2** Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.

**10.3** Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

**10.4** As respostas aos recursos serão encaminhadas para o e-mail do (a) candidato(a) informado no ato da inscrição

**10.5** Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

## **11.DA VALIDADE**

**11.1** Este Edital tem validade de 06 meses podendo ser renovado por igual período.

## **12.DA CONVOCAÇÃO**

**12.1** A convocação dos candidatos obedecerá à necessidade do processo de ensino-aprendizagem dentro do prazo de validade do processo seletivo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

**12.2** O candidato será convocado para apresentação de documentação por meio do e-mail

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

declarado no Formulário de Inscrição On-line e terá um prazo de 24 horas para responder à convocatória. Após este período, caso não haja resposta, o mesmo será considerado eliminado.

**12.3** O não atendimento à convocação para enviar a documentação por e-mail ou o não comparecimento na data estipulada ou na maneira solicitada pela instituição para apresentar os originais implicará na desclassificação do candidato e na convocação do próximo da lista.

**12.4** É responsabilidade do candidato atentar-se com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira.

**12.5** A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação e a concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IFSertãoPE, bem como da respectiva disponibilização financeira, da ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

## 13.DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
10/06/25	Lançamento do Edital.
10/06 a 12/06/25	Período para Inscrição dos candidatos.
13/06/25	Divulgação do resultado parcial
14/06/25	Recursos referente ao resultado parcial (até 12h)
14/06/25	Divulgação do Resultado Final

## 14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** A inscrição no processo seletivo implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acesso a internet e acompanhamento das convocatórias pelos contatos disponibilizados no ato da inscrição.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

- 14.2** O candidato poderá enviar pedido de impugnação do edital/clausulas enviado através do e-mail: [paem@ifsertao-pe.edu.br](mailto:paem@ifsertao-pe.edu.br) , manifestando as descrições dos motivos de forma minuciosa, clara e fundamentada no prazo estabelecido no cronograma. As respostas serão enviadas ao mesmo e-mail indicado no formulário.
- 14.3** A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa ou inexata na documentação apresentada pelo candidato , em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.
- 14.4** A aprovação no presente processo seletivo gera apenas expectativa de ser selecionado como bolsista , cuja concretização deste ato está condicionada à observância das disposições legais pertinentes e disponibilidade orçamentária.
- 14.5** Os pagamentos somente serão disponibilizados por ocasião do desenvolvimento de atividades. Caso haja suspensão de atividades, os pagamentos serão suspensos.
- 14.6** Poderá ser cancelado, anulado ou adiado este processo seletivo por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo/a candidato/a que já tenha efetivado a inscrição.
- 14.7** Na ausência de candidatos selecionados, o IFSertãoPE se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente, preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo, consoante estabelecido como requisitos neste edital.
- 14.8** Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato ,através do e-mail: [paem@ifsertao-pe.edu.br](mailto:paem@ifsertao-pe.edu.br).
- 14.9** Os casos omissos e eventuais serão analisados e julgados pelos servidores responsáveis pelo processo seletivo e pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

Petrolina-PE, 10 de Junho de 2025.

Adeisa Guimarães Carvalho  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura



